

**REGULAMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA E
ECOTOXICOLOGIA DOS AGROTÓXICOS (LATECA)**

O presente regulamento estabelece as normas gerais de organização e funcionamento do LATECA vinculado ao curso de Agronomia da Universidade Federal de Jataí (UFJ).

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art.1º. O laboratório tem como finalidade principal contribuir para as atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de técnicas de aplicação e segurança ocupacional.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º. O espaço físico do referido laboratório está localizado na sala 418 do Bloco IV, Campus jatobá da UFJ.

Art. 3º. A responsabilidade pela coordenação do Laboratório ficará a cargo de um docente lotado no curso de Agronomia, do quadro permanente da UFJ.

Parágrafo único: o coordenador será aprovado pelo colegiado do curso.

Art. 4º. São atribuições do coordenador do laboratório:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno do Laboratório;
- II. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos, encaminhando solicitação de manutenção, quando necessário;
- III. Orientar os usuários quanto às boas práticas no Laboratório;
- IV. Autorizar, por escrito, a permanência de usuários no Laboratório fora do horário determinado;
- V. Coordenar e organizar o calendário semestral e horário de uso do Laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos docentes e discentes para as atividades didáticas, assim como para atividades de pesquisa e extensão;
- VI. Atualizar periodicamente, a cada semestre letivo, a lista de usuários e monitores que utilizam o Laboratório;

Art. 5º. São atribuições dos docentes usuários:

- I. Assegurar-se de que os discentes que irão utilizar o laboratório tenham sido previamente instruídos nas boas práticas de segurança;
- II. Orientar os discentes a manter o Laboratório em ordem ao término das aulas práticas.
- III. Zelar pela limpeza, segurança e impecável organização do Laboratório, com vistas ao bom andamento das atividades e a conservação do patrimônio público;
- IV. Seguir as orientações de segurança descritas no presente regimento;
- V. Fechar o Laboratório corretamente ao final da utilização.

Art. 6º. Compete aos discentes usuários:

- I. Observar os procedimentos e recomendações afixados no Laboratório para a utilização e o manuseio dos equipamentos.
- II. Zelar pela conservação do patrimônio durante a permanência no Laboratório.

CAPÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA NOS LABORATÓRIOS

Art. 7º. Para a preservação do ambiente acadêmico necessário às atividades do Laboratório, é importante:

- I. Não comer, beber e, ou fumar dentro do Laboratório;
- II. Manter silêncio;
- III. Preservar a limpeza do ambiente;
- IV. Conservar mobiliário, como mesas e cadeiras;
- V. Usar jaleco quando necessário;
- VI. Utilizar as instalações e os equipamentos do Laboratório da forma recomendada pelos procedimentos (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);
- VII. Identificar-se sempre que solicitado.

Art. 8º. Ao fazer uso dos equipamentos o usuário deve:

- I. Verificar se a máquina apresenta as condições necessárias para uso;
- II. Reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade;
- III. No caso da não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio usuário.

Parágrafo único – Todos os equipamentos deverão ser mantidos no local de permanência, não havendo sua movimentação para outro lugar, bancada ou Laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do coordenador do Laboratório.

CAPÍTULO IV CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 9º - Por questões legais referentes aos Direitos Autorais, não é permitida a gravação, reprodução ou a utilização de quaisquer programas, materiais e processos sem a autorização ou permissão por escrito do Coordenador do Laboratório.

Art. 10. O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, se o caso assim o requerer.

Art. 11. É expressamente proibido o uso do Laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico.

Art. 14. Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo coordenador do Laboratório juntamente com o colegiado do curso de Agronomia.

Art. 15º - Este regulamento terá validade a partir da data de sua publicação.